

Officio nº 05/2023

Goiânia (GO), 16 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor. Deputado Estadual Lucas Calil Goiânia, Goiás

Eu, LEVY COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3399552- SSP/GO, da OAB/GO nº 18.765 e CPF nº 694.784.061-91, representante legal da Organização Social denominada INSTITUTO SINERGIA - GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.544.745/0001-33, pelo presente oficio, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Concessão do Título de Utilidade Pública, em consonância com a Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que altera a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971 e que dispõe sobre, Normas para declaração, como de utilidade publica, nas entidades civis constituídas no Estado; para o que apresenta documentação anexa.

- Versão atualizada do estatuto, devidamente registrado:
- Ata de eleição da atual Diretoria:
- Comprovante de Inscrição no CNPJ:
- Efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente a coletividade, mediante apresentação de atestado emitido pelo próprio presidente da entidade:
- Declaração de que os cargos da Diretoria não sejam remunerados;
- 6. Certidões atualizadas de todos os membros da diretoria, comprovando a idoneidade
 - Cível e criminal negativa da Justiça Estadual 1º e 2º grau;
 - Cível e criminal negativa da Justiça Federal 1º e 2º grau;
 - Criminal negativa da Justica Militar da União;
 - Criminal negativa da Justiça Eleitoral.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

LEVY COSTA NETO:69478406 NETO:69478406191

Assinado de forma digital por LEVY COSTA Dados: 2023.11.17 11:59:04

191

-03'00'

LEVY COSTA NETO

Diretor-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	06/08/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SINERGIA	- GESTAO EM SAUDE, EDUCAC	AO E DESENVOLV	IMENTO		
TTULO DO ESTABELECIMENT	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 8 associativas não especificadas	anteriormente		29	
84.12-4-00 - Regulação 85.99-6-04 - Treinamer 86.50-0-03 - Atividade 86.60-7-00 - Atividade 87.12-3-00 - Atividade 87.20-4-99 - Atividade	vidades profissionais, científica o das atividades de saúde, educi nto em desenvolvimento profissi s de psicologia e psicanálise s de apolo à gestão de saúde s de fornecimento de infra-estrui s de assistência psicossocial e à a e grupos similares não especi	eção, serviços cuit onal e gerencial tura de apolo e ass saúde a portadon	urais e outros se Istência a pacien es de distúrbios ;	rviços sociais te no domicílio	ência ment
Anian e penemicia na su	TI DETA TIP DIGA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 330-1 - Organização S .DGRADOURO AV OLINDA		NÚMERO 960		OTE 01/03 SAL	
330-1 - Organização S OGRADOURO AV OLINDA		1,10110,000,100	QUADRAH4		
OGRADOURO AV OLINDA CEP 74.884-120	BAIRROJOISTRITO LOT PARK LOZANDES	960 MUNICIPIO	QUADRAH4 I PAVMT005 T		ur ur
OGRADOURO AV OLINDA CEP 74.884-120 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ISINERGIA	BAIRROIDISTRITO LOT PARK LOZANDES A.ORG.BR	960 MUNICIPIO GOLANIA TELEFONE	QUADRAH4 I PAVMT005 T		UF
OGRADOURO AV OLINDA CEP 74.884-120 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ISINERGIA ENTE FEDERATIVO RESPONS MATUAÇÃO CADASTRAL	BAIRROIDISTRITO LOT PARK LOZANDES A.ORG.BR	960 MUNICIPIO GOLANIA TELEFONE	PAVMTO05 T		UF GO
330-1 - Organização S DGRADOURO	BAIRROJOISTRITO LOT PARK LOZANDES A.ORG.BR	960 MUNICIPIO GOLANIA TELEFONE	PAVMTO05 T	TA DA SITUAÇÃO CAD	UF GO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/11/2023 às 21:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

REF.: Efetivo funcionamento há mais de um ano e que serve desinteressadamente à coletividade.

Eu, LEVY COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cl/RG nº 3399552- SSP/GO, da OAB/GO nº 18.765 e CPF nº 694.784.061-91, representante legal da Organização Social denominada INSTITUTO SINERGIA - GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34,544,745/0001-33 e sede na Av. PL3, Od. H4 LT. 01/03, Sala Comercial nº 505-A, PAV. 05, Torre Comercial (Business Lot Park Lozandes), instalado dentro do Lozandes Shopping, Goiânia-Goiás - CEP 74.884-120, pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, desde 26/06/2019, cumprindo suas finalidades estatutárias; sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 25/06/2023 a 25/06/2025 constituída dos seguintes membros:

Presidente:

LEVY COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da CI/RG nº 3399552-SSP/GO, da OAB/GO nº 18.765 e do CPF/MF nº 694.784.061-91, com endereço residencial na Rua 83-D, Qd. F21, Lt. 6, S/N, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-220.

Vice-presidente:

ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 009.912.611-78, documento de identidade nº 4456553 DGPC/GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás - CREMEGO sob o nº 14843, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3285, apartamento 1101, Condomínio Residencial Carol, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.300-0252.

Secretária:

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 999.811.901-44, documento de identidade nº 4562950 DGPC/GO, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem - seccional Goiás sob o nº 270956, residente e domiciliada na Rua Verdi, Qd. 02, Jardim Europa, Goiânia - GO.

Goiânia (GO), 16 de novembro de 2023.

LEVY COSTA NETO:69478406 NETO:69478406191

191

Assinado de forma digital por LEVY COSTA Dados: 2023.11.17 11:16:57

LEVY COSTA NETO Presidente da Entidade



DECLARAÇÃO

Ref.: Que os cargos da diretoria não sejam remunerados.

Eu, LEVY COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3399552- SSP/GO, da OAB/GO nº 18.765 e CPF nº 694.784.061-91, representante legal da Organização Social denominada, INSTITUTO SINERGIA - GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.544.745/0001-33, pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados.

Goiânia (GO), 16 de novembro de 2023.

LEVY COSTA

NETO:694784 NETO:69478406191 06191

Assinado de forma digital por LEVY COSTA Dados: 2023.11.17 11:52:22 -03'00'

LEVY COSTA NETO





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 98033953

Certificamos que contra

Nome: LEVY COSTA

CPF: 694.784.061-91

Data de Nascimento: 21/03/1978

Nome da mãe: LUZIA DE CARVALHO SILVA COSTA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/11/2023 às 17:42:17 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): LEVY COSTA NETO

Inscrição: 0347 2093 1066 Zona: 001 Seção: 0272

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 21/03/1978 Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - LUZIA DE CARVALHO SILVA COSTA

- ARSENIO NEIVA COSTA

Certidão emitida às 17:48 em 15/11/2023



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UXV7.PQ62.H9YP.UGQ2



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N: 104173520361

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: Levy Costa Neto

Nome da Mãe

: Luzia de Carvalho Silva Costa

Data de Nascimento

: 21/03/1978

CPF

: 69478406191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104173520361

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:28:55 Tribunal de Justiça do Estado de Golás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N: 104973590368

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Levy Costa Neto

Nome da Mãe : Luzia de Carvalho Silva Costa

Data de Nascimento : 21/03/1978

CPF : 69478406191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Golás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104973590368

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:33:52 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N: 104473560365

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: Levy Costa Neto

Nome da Mãe

: Luzia de Carvalho Silva Costa

Data de Nascimento

: 21/03/1978

CPF

: 69478406191

a) a presente certidão foi expedida gratultamente através da internet pelo usuário do sistema;

 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;

d) somente positivam ações penais e execuções penais;

 e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104473560365

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:28:29 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N: 104073580367

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente

: Levy Costa Neto

Nome da Mäe

: Luzia de Carvalho Silva Costa

Data de Nascimento

: 21/03/1978

CPF

: 69478406191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF Informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104073580367

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:26:55 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32522992/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LEVY COSTA NETO

OU

CPF n. 694,784,061-91

Certidão emitida em 15/11/2023, às 17:37:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6º Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1º Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1º Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32522992

Código de Validação: 6FA2 280D 7FA3 6B41 8F5F 70B8 F63C CCEO

Data da Atualização: 15/11/2023, às 07:59:26





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32522985/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEVY COSTA NETO

OU

CPF n. 694,784,061-91

Certidão emitida em 15/11/2023, às 17:37:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justica Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal. Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piaul, Rondônía, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo:
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília); Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

32522985

Código de Validação: 1C96 91CB 16E9 1980 0AC8 93A8 78ED E9BC

Data da Atualização: 15/11/2023, às 07:59:26





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 98030197

Certificamos que contra

Nome: ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO

CPF: 009.912.611-78

Data de Nascimento: 23/03/1985

Nome da mãe: ROSANE ALVES ARANTES MACHADO

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/11/2023 às 18:10:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N: 104073590300

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: Alexandre Arantes Machado Filho

Nome da Mãe

: Rosane Alves Arantes Machado

Data de Nascimento

: 25/03/1985

CPF

: 00991261178

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104073590300

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:56:42 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N: 104273540304

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: Alexandre Arantes Machado Filho

Nome da Mãe

: Rosane Alves Arantes Machado

Data de Nascimento

: 25/03/1985

CPF

: 00991261178

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104273540304

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:57:31 Tribunal de Justiça do Estado de Golás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104573550356

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Alexandre Arantes Machado Filho

Nome da Mãe : Rosane Alves Arantes Machado

Data de Nascimento : 25/03/1985

CPF : 00991261178

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema:

 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado:

 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;

d) somente positivam ações penais e execuções penais;

 e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104573550356

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 17:55:08 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32523219/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO

OU

CPF n. 009,912,611-78

Certidão emitida em 15/11/2023, às 18:08:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal. Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6º Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1º Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justica Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo:
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

32523219

Código de Validação: 9B0C 1724 8372 82FC FCFF A3D5 87CC 356B

Data da Atualização: 15/11/2023, às 07:59:26





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32523206/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados. NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO

OU

CPF n. 009,912,611-78

Certidão emitida em 15/11/2023, às 18:07:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6º Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1º Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justica Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereco https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo:
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte:
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

32523206

Código de Validação: 81EE F188 0477 AA59 8CBE 3114 4CCF 8E1A

Data da Atualização:

15/11/2023, às 07:59:26





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

Inscrição: 0512 3858 1066

Zona: 127 Seção: 0497

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 24/08/1978

Domicílio desde: 08/05/2002

Filiação: - MARIA ANTONIA RABELO DE SOUSA

- LUIZ ANTONIO DE SOUSA

Certidão emitida às 21:31 em 15/11/2023



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

W5J3.QIXB.7TW/.2QI6



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N: 104273590643

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Maria de Lourdes Renata de Sousa

Nome da Mãe : Maria Antônia Rabelo de Sousa

Data de Nascimento : 24/08/1978

CPF : 99981190144-

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Golás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104273590643

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 21:14:02 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N: 104173540649

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Maria de Lourdes Renata de Sousa

Nome da Mãe : Maria Antônia Rabelo de Sousa

Data de Nascimento : 24/08/1978

CPF : 99981190144

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104173540649

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 21:13:30 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 15 de novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N: 104073500644

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Maria de Lourdes Renata de Sousa

Nome da Mãe : Maria Antônia Rabelo de Sousa

Data de Nascimento : 24/08/1978

CPF : 99981190144

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104073500644

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 21:12:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Deta da última atualização do banco de dedos: 15 de novembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N: 104173540215

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Maria de Lourdes Renata de Sousa

Nome da Mãe : Maria Antônia Rabelo de Sousa

Data de Nascimento : 24/08/1978

CPF : 99981190144

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

- b) a Informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104173540215

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de novembro de 2023, às 18:57:26 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 98030814

Certificamos que contra

Nome: MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

CPF: 999.811.901-44

Data de Nascimento: 24/08/1978

Nome da mãe: MARIA ANTÔNIA RABELO DE SOUSA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/11/2023 às 21:29:43 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32524722/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

OU

CPF n. 999.811.901-44

Certidão emitida em 15/11/2023, às 21:27:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6º Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1º Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1º Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

32524722

Código de Validação:

36F0 7C4E 3EDB 7CED 74FB 01B9 1040 6C1D

Data da Atualização:

15/11/2023, às 07:59:26





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32524696/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

OU

CPF n. 999.811.901-44

Certidão emitida em 15/11/2023, às 21:23:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1º Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6º Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1º Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justica Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte:
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 15/11/2023, às 07:59:26; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 15/11/2023, às 07:59:26.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

32524696

Código de Validação: 2EB5 35B8 1A39 4BFD 8B24 9469 47D0 A1C7

Data da Atualização: 15/11/2023, às 07:59:26





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - INSTITUTO SINERGIA

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de julho de 2023

CAPÍTULO I - Nome e natureza jurídica

Art. 1º - Sob denominação de INSTITUTO SINERGIA – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, doravante designada para os fins deste Estatuto, a sigla INSTITUTO SINERGIA, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II - Da Sede, foro e prazo de duração

Art. 2º. O INSTITUTO SINERGIA, tem sede na Av. PL3, Qd. H4 LT. 01/03, Sala Comercial nº 505-A, PAV. 05, Torre Comercial (Business Lot Park Lozandes), instalado dentro do Lozandes Shopping, Goiânia-Goiás — CEP 74.884-120, não sendo vedada a abertura de filiais em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO SINERGIA é indeterminado.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 4º - O INSTITUTO SINERGIA tem por finalidade de apoiar e desenvolver ações de pesquisa científica, desenvolvimento e gestão em cuidados de saúde, da gestão em saúde, gestão de unidades de saúde e atividades administrativas de saúde, atividades educacionais, incluindo o gerenciamento de atividades meio e fim nas unidades escolares, e atividades de cunho artístico e cultural, sendo tais ações de natureza social e sem finalidade econômica.

§1º - Para consecução de seus objetivos o **INSTITUTO SINERGIA** poderá prestar serviços de assessoria administrativa, gestão e de saúde, bem como desenvolver ações e atividades compatíveis com a sua finalidade, à exemplo de:

I- Na área de atividade de pesquisa científica:

- a Promoção e apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística em todos os seus aspectos e fases;
- b Promover a articulação e cooperação com instituições de ensino superior e outras entidades que promovem pesquisa científica no intuito de atingir os fins do INSTITUTO SINERGIA;
- Realizar exercícios de atividades científicas, culturais e artísticas;
- d Divulgar os trabalhos científicos e artísticos de reconhecido valor produzidos pelo INSTITUTO
 SINERGIA ou por outras entidades que tenham convênio ou cooperação; e Participar no processo de desenvolvimento do país estimulando trabalho de pesquisa;
- f Promover o apoio à formação de recursos humanos para a ciência, tecnologia e artes;
- g Promover a prestação de serviços técnicos e científicos à comunidade por de contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres firmado com o Poder Público;
- h Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

II- Na área de saúde:



G (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rue Lorraine, Qd. 41, Lt.19. Residencial Village Garavelo Aparecida de Golânia - GO - Cep: 74,968-522. tal



EM BRANCO

EN BRANCO

EM BRANCO

- a Promover a assistência à saúde, mediante atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida, por melo de execução de convênio ou prestação direta de serviços feita por profissionais habilitados e registrados em seus conselhos de classe;
- b Realizar a gestão de unidades administrativas de saúde e gestão de unidades assistenciais de saúde;
- c Promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis;
- d Apoiar a investigação científica na área das ciências da saúde, bem como contribuir para a excelência dos profissionais da referida área;
- e Firmar convênios, contratos e ajustes congêneres com outras instituições, de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência à saúde:
- f Produzir e disponibilizar material didático, científico e de saúde;
- g Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;
- h Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade;
- Prestar serviços de assessoria e consultoria na prospecção, planejamento e execução de projetos voltados para ações na área da saúde, podendo construir ou administrar a construção de unidades hospitalares;

III— Na área de atividades de educação, incluída a profissional e tecnológica:

- a Criar, dirigir, organizar e manter unidades dedicadas ao ensino e educação, através de cursos completos, de diferentes graus, em consonância com à a legislação brasileira; Instituir cursos técnicos profissionalizantes e outros de caráter cultural, artístico e esportivo;
- b Gerir unidades escolares públicas por meio de parcerias com a Administração Pública;
- c Realizar estudos na área educacional objetivando contribuir com a melhoria dos sistemas educacionais:
- d Promover cursos de capacitação nas áreas de pedagogia, educação infantil e básica e ensino médio;
- e Promover cursos de graduação e pós-graduação, observada as normas do Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação;
- f Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

IV- Na área de atividades de cunho artístico e cultural:

- a Criar e gerir espaços culturais e educacionais que promovam o conhecimento geral, a ciência, o espírito criativo, a saúde e boas atitudes sociais entre as crianças e os jovens, através de instalações interativas e diversificadas:
- b Desenvolver estudo e pesquisas na área de cultura;
- c Desenvolver, realizar, patrocinar e promover atividades museológicas e culturais e educacionais, especialmente eventos do tipo cursos, exposições, congressos, conclaves de cunho cultural e educacional, intercâmbio de profissionais e entidades, apresentações, shows e saraus;
- d Estimular o hábito da leitura por meio de montagem e preservação de bibliotecas, salas de leituras e realização de eventos para estimular o contato com o livro;
- e Estimular o gosto pelo teatro por meio da gestão de espaços destinados à encenação de peças teatrais de qualquer gênero, cursos de artes cênicas e atividades de produção de peças e shows teatrais;
- f Preservar, organizar e registrar em bancos de dados o acervo cultura decorrente dos objetivos do INSTITUTO SINERGIA:
- g Incentivar a formação cultural;
- h Publicar e divulgar matérias de interesse cultural e educacional, editar livros, revistas, jornais em qualquer tipo de mídia:



G (62) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Reside Aperecida de Golânia - GO - Cep: 74.968-522.





EM BRANCO

EN DRANCO

EM DRANCO



i – Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro – O INSTITUTO SINERGIA terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, complementando as disposições deste Estatuto no que couber.

Parágrafo Quarto - O INSTITUTO SINERGIA poderá promover, organizar, e participar de eventos sociais beneficentes, inclusive em regime de parceria com outras instituições, cujo objeto esteja relacionado com as atividades e áreas de atuações previstas em seu escopo, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 5º - O INSTITUTO SINERGIA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - Dos Associados

Art. 6º - O quadro de associados do INSTITUTO SINERGIA é constituido por três categorias, podendo ser pessoas físicas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, ou jurídicas que estejam de acordo com os objetivos da associação e desejem contribuir para que os mesmos sejam alcançados.

Art. 79- São Associados Fundadores, com direito a voz e voto, aqueles que assinaram a ata de constituição do INSTITUTO SINERGIA.

Art. 8º - São Associados Efetivos, com direito a voz e voto, assim considerados os simpatizantes das atividades do INSTITUTO SINERGIA e que dela quiserem participar de maneira intensiva e frequente, cuja admissão deverá contar com a aprovação da maioria simples dos associados com direito a voto, presentes na Assembleia que deliberar sobre a admissão.

Art. 9º – São Associados Beneméritos, com direito a voz e sem direito a voto, aquelas pessoas que venham a se destacar na realização de ações junto ao INSTITUTO SINERGIA, apresentados mediante proposta da diretoria ou de qualquer dos associados fundadores ou efetivos e aprovado por maioria simples dos associados com direito a voto, presentes na Assembleia que deliberar sobre a admissão.

Art. 10 - Os associados, quaisquer que sejam sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO SINERGIA nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, exceto nos casos previstos no art. 50 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoría será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados com direito a voto ou da Diretoría.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I- Participar de todas as atividades associativas;







G (62) 2020 4737

institucional@sinergia.org.br

(i) Ruo Lorraine, Qd. 41, Lt 39. Residencial Village Garavelo
 ✓ Aperecida de Golânia - 60 - Cep; 74.968-522.

10]



00062311112976324339701 https://pertal-extrajudicie/tigo.jus.br



EM BRANCO

EN BRANCO

CINI DRANCO

111



II- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para do INSTITUTO SINERGIA;

IV- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V— Desligar-se do INSTITUTO SINERGIA a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis e os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO SINERGIA.

Art. 12 - São deveres dos associados:

Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II— Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio do INSTITUTO SINERGIA e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria de votos de seus membros. Também será excluído caso não participe de 03 (três) reuniões e/ou assembleias consecutivas, sem justo motivo. Em ambos os casos, será garantido o contraditório e a ampla defesa, observando o disposto no art. 57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 dias, contados da data da notificação, o qual será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 14 - A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da entidade, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

Art. 15 - O INSTITUTO SINERGIA não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, inclusive eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do INSTITUTO SINERGIA.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais do INSTITUTO SINERGIA, respeitados sempre os valores de mercado



(62) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiánia - GO - Cep: 74.968-522.

08 "G3989CLP-105275-83. el de Mais Viain 00082311112978324330700 s://portal-extrajudicisi.tigo.jus.br



EM BRANCO

EN BRANCO





Parágrafo Terceiro — O associado não poderá receber ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participar.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SEÇÃO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 – O INSTITUTO SINERGIA possui os seguintes órgãos em sua estrutura organizacional:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Conselhos de Administração Específicos;
- IV Conselho Fiscal;
- V- Diretoria Estatutária.

Parágrafo Primeiro. É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais dos entes com os quais o INSTITUTO SINERGIA firme contrato de gestão.

Parágrafo Segundo. Os membros dos Conselhos e diretores do INSTITUTO SINERGIA, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de outra entidade qualificada como organização social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Aos conselheiros e dirigentes do INSTITUTO SINERGIA é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

SEÇÃO II – Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação e é constituída pelos associados do INSTITUTO SINERGIA.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:

I– Eleger e dar posse aos membros associados com mandatos eletivos conforme segue:

 a) Membros que compõe o Conselho de Administração, nos termos do Artigo 22, inciso I, REPRESENTANTE DOS ASSOCIADOS, bem como os membros dos Conselhos de Administração Específicos e do Conselho Fiscal;



G (62) 2020-4737

Institucional@sinergia.org.b

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garaveio, Aparecida de Golânia - 60 - Ceo; 74,968-522.

Aparecida de Golânia - 60 - Cep: 74,968-522.

Growth She 1" Reporter Coal de Presente de State 2 Ferrick De Growth De Coal de Presente de Coal de Co

00082311112978324330899 https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br



EN BRANCO

EW BRANCO

EN BRANCO



b) Membros da Diretoria Estatutária;

II- Aprovar a admissão de novos associados;

III- Destituir os membros do Conselho de Administração, Conselhos de Administração Específicos,
 Conselho Fiscal e Diretoría Estatutária;

IV- Aprovar sobre alterações do Estatuto Social;

 V– Deliberar sobre normas complementares do Estatuto, desde que não seja prerrogativa exclusiva do Conselho de Administração;

VI- Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII- Aprovar e dispor sobre a extinção da entidade, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros;

VIII- Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do INSTITUTO SINERGIA.

Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunindo-se ordinariamente no mínimo 3 (três) vez a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente do INSTITUTO SINERGIA por meio de comunicação aos colaboradores e, com antecedência mínima, de 3 (três) dias, sendo que a extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo.

Art. 20 – A Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do INSTITUTO SINERGIA e na sua falta ou impedimento, por qualquer um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo. Terão direito a voto na Assembleia Geral todos os associados do INSTITUTO SINERGIA.

Parágrafo Terceiro. O associado presente na Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar a Lista de Presença, sendo permitida a representação por procurador especialmente constituído para esse fim.

Parágrafo Quarto. Não é permitido a um mesmo procurador representar mais de um associado.

Parágrafo Quinto. As deliberações da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, serão tomadas por maioria simples de votos, com exceção das propostas destituição de Conselheiros e Diretores estatutários do INSTITUTO SINERGIA e alterações Estatutárias, que serão tomadas por, no mínimo, dois terços de votos dos associados, instalada conforme o caput deste artigo.



G (62) 2020-4737

○ irstitucional@sinergia.org.br

Rua Lonaine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garaveio.

Aparecida de Golánia - GO - Cep: 74,968-522.

Confere com o original, Dou Fs. 0308 "0285Hs.U-105268-74.

Goldina Total Common Common

EN BRAINCO

EMI BRANCO

EM BRANCO

714



Parágrafo Sexto. Caberá ao presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate quando for o caso.

SEÇÃO III - Do Conselho de Administração

Art. 21 – O Conselho de Administração é um órgão de decisão superior da Administração do INSTITUTO SINERGIA e poderá prever a participação de representantes do Poder Público, representantes dos empregados da entidade e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, que tem o objetivo de assessorar os associados, colaboradores e empregados do INSTITUTO SINERGIA, na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos.

Art. 22 - O Conselho de Administração será composto por até 07 (sete) membros, sendo:

- Até 55 % (cinquenta e cinco por cento), eleitos dentre os membros associados, como REPRESENTANTES DOS ASSOCIADOS;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, como PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSTITUTO SINERGIA.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração elegerão, por maioria simples, em reunião própria, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho, bem como os membros do inciso II, deste artigo, as PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Segundo. Os representantes previstos nos incisos I e II deste Artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente no mínimo 3 (três) vez a cada ano e, extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente do INSTITUTO SINERGIA ou da maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto. A convocação para reunião será realizada pelo Presidente do INSTITUTO SINERGIA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por meio de comunicação aos membros.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de no mínimo metade de seus membros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, que será feita quinze minutos após a primeira, casa não haja quórum suficiente para instalação.

Parágrafo Sexto. As deliberações e pareceres do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.



G (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Gazaveto, Aperecide de Golânia - GO - Cept 74.968-522. M



EN BRANCO

EM BRANCO

1151



Parágrafo Sétimo. O Presidente do INSTITUTO SINERGIA deverá participar das reuniões do Conselho com direito de se manifestar e sem direito a voto.

Parágrafo Oitavo. Aos membros do Conselho de Administração é vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem.

Parágrafo Nono. É permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Décimo. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução e, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos;

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

- I Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II Aprovar a proposta de contrato de gestão do INSTITUTO SINERGIA;
- III Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde o INSTITUTO SINERGIA tiver firmado contrato de gestão, desde que não superiores ao teto estabelecido pela legislação desse local;
- V– Aprovar e dispor sobre proposta de alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VI— Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII— Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

VIII- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

IX— Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.



G (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.b

Ruz Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residenctal Village Garavelo.
 Aporecido de Goilinio - GO - Cep: 74.968-522.



00082311112978324330896 https://bortal-extrajudicial.tjgc.jus.br



EM DRANCO

EM BRANCO



X– Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

 XI- Designar, dispensar e/ou destituir os membros da Diretoria estatutária do INSTITUTO SINERGIA, submetendo a Assembleia Geral;

XII— Criar Conselhos de Administração Específicos, ainda com composição e competência distintas do já existente, para exercer atribuições referentes a contratos de gestão específicos e, também, para atender às especificidades das Leis para fins de pedidos de qualificação da entidade nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, podendo ter atribuições e finalidades distintas, as quais deverão ser aprovadas por Assembleia Geral.

Parágrafo único. É vedado ao INSTITUTO SINERGIA manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes do INSTITUTO e que detenham poder decisório, devendo essa vedação constar expressamente nos regulamentos próprios que tratam o inciso VII deste artigo.

SEÇÃO IV - Dos Conselhos de Administração Específicos

Art. 24 – Os Conselhos de Administração Específicos deverão observar as disposições da Lei Geral de Organização Social e/ou Leis específicas de cada Estado, Município e no Distrito Federal, principalmente no que tange a composição e competências e, o conteúdo destas especificidades terão poderes estatutários.

Parágrafo primeiro. Desde que compatíveis com a legislação local, serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração Específicos, outras atribuições referentes ao Conselho de Administração e seus membros presentes neste Estatuto.

Parágrafo segundo. O Conselho de Administração Específico não se confunde com o Conselho de Administração da Instituição, sendo sua atuação limitada geograficamente aos territórios da federação, responsáveis pela qualificação como Organização Social e parceria através de contrato de gestão.

Parágrafo terceiro. O INSTITUTO SINERGIA constituirá os Conselhos de Administração Específicos apenas quando exigido, no que diz respeito à composição, duração de mandatos e atribuições para que se atenda especificidades da legislação local em que se pleiteia sua qualificação e parceria através de contrato de gestão, conforme previsto no Artigo 23, inciso XII deste Estatuto.

Art. 25 - Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros Representantes do Poder Público;



G (62) 2020-4737

institucional@sinegia.org.br

Rue Lorraine, Qrl. 41, Lt. 19. Residencial Wilage Garavelo.
 Aparecide de Goilânia - GO - Cept 74,969-522.

M



EW BRANCO

EM DRANCO

EM DRANCO



- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos Representantes de Entidades da Sociedade Civil;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, como Representante dos Associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos como REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS.

 II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III- Os representantes de entidades previstos nas alineas "a" e "b" do inciso i devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

 IV- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V– O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

 VII- Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 26 - Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

- a) 03 (três) membros representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, como REPRESENTANTES DOS ASSOCIADOS;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e Téconhecida idoneidade moral;



G (62) 2020-4737

O institucional@sinergia.org.b

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Goraveio Aparecida de Golânia - GO - Cap. 74,968-522. for

Confere compó ariginal, Dou FA, 1300 "GSFDTTQZ-105248-04.

Godfaria Confere Mally Viera Confere Confer

00052311112978326330714 https://portal-extrajudicial.tigo.jue.br



EM BRANCO

EM BRANCO



e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos como REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS.

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III – os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

 IV – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

V- O dirigente máximo da entidade participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto:

VI- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII- Os Conselheiros não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 27 - Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, como REPRESENTANTES DOS ASSOCIADOS;
- d) Até 10% (dez por cento) de membros natos REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos como REPRESENTANTES DOS **EMPREGADOS**

II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;



G (62) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt.19. Residencial Village Garavelo. Aperecida de Goiánia - 60 - Cep: 74,968-522.

UTENTOCAÇÃO . 9398 "GZN318LP-105288-71. 00082311112978324330713

https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br



COMANG INS

CONANG IND

EM DRANCO



 IV- O dirigente máximo da entidade participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

V– Os Conselheiros não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Organização Social.

 VI- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

 VII- Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 28 - Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

- a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO;
- b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento), de membros indicados ou eleitos como PROFISSIONAIS TÉCNICOS;
- d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos como REPRESENTANTE EMPREGADOS DA ENTIDADE.

 II – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

 III – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

 IV – O dirigente máximo da entidade participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

V– Os Conselheiros não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Organização Social.



G (62) 2020-4737

institucional@ninergie.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Gaowelo, Aparecida de Golfinia - GO - Cept 74,966 522 la,



EN BRANCO

COMMING III-

EM Phaines



Art. 29 - Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de representantes do Poder Público;
- 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 30% (dez a trinta por cento), de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL e reconhecida idoneidade moral;
- d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento);

 II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III— Os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

IV- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos;

 V– O dirigente máximo da entidade participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

 V – Os Conselheiros não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Organização Social.

Art. 30 – Em consideração ao inciso XII do Artigo 23, o Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outras:

I- Composto por:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados:
- b) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e moradores do município/estado há 05 anos ininterruptos;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração Pública terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;



G (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Aparecida de Golânia - 60 - Cep: 74.968-522.

Earnes Site 1 Registe Face de Propose Manage de Diveri - Estado de Cadas

A Carterio de Registe de Cantario de Carterio de Cadas

A Carterio de Registe de Cantario de Carterio de Carteri

da Verdede

endel de Meio Vieir Escrevente

00052311112978324330711 https://portal-extrajudical-tigo_jus.br



EM DRANCO

EN DIVANCO

WLYN,



III - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos;

 IV – O dirigente máximo da entidade poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

 V – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

 VI— Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a eventual ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII— Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria estatutária da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal

Art. 31 – O Conselho Fiscal é órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa dos atos praticados pela Diretoria do INSTITUTO SINERGIA, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente do INSTITUTO SINERGIA, ou de, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus próprios membros.

Parágrafo Segundo. É vedada a participação, no Conselho Fiscal, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, de todos os Estados da Federação e dos Municípios.

Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração da Instituição e dos Conselhos de Administração Específico, poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Parágrafo Quarto. Aos membros do Conselho Fiscal é vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem.

Art. 32 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os associados do INSTITUTO SINERGIA pel Assembleia Geral, conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro dos Conselhos de Administração ou da Diretoria.



G (62) 2020-4737

O institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd: 41, Lt 15. Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiánia - 60 - Cep: 74,066-522.





EM DRANCO

EN DRANCO

EN DIVANCO

121---



Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os balancetes da entidade:

II- Emitir parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do INSTITUTO SINERGIA, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

III- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do INSTITUTO SINERGIA, sempre que necessário;

IV- Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerals, para esclarecer seus pareceres;

V— Convocar Assembleia Geral por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus próprios membros;

VI - Comunicar ao Presidente qualquer irregularidade constatada;

VII - Opinar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO SINERGIA.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

SEÇÃO VI - Da Diretoria Estatutária

Art. 34. A Diretoria estatutária do INSTITUTO SINERGIA é o órgão de direção, administração e gestão da associação, a qual será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, designados entre os membros associados pelo Conselho de Administração, eleitos e empossados em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período e que poderão ser auxiliados por um Conselho Técnico Consultivo.

Parágrafo primeiro. A administração do INSTITUTO SINERGIA caberá ao Presidente, o qual representará a associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo se fazer substituído pelo Vice-Presidente quando requisitado.

Parágrafo Segundo. O Presidente do INSTITUTO SINERGIA poderá nomear procuradores, com poderes específicos e prazo determinado, o qual nunca poderá ultrapassar o mandato do Presidente que outorgo. a procuração.

Parágrafo terceiro. O Presidente do INSTITUTO SINERGIA poderá nomear diretores não estatutários, denominados de Superintendentes, para auxiliá-lo nas atividades de direção do INSTITUTO SINERGIA devendo existir no mínimo as seguintes Superintendências:

I – Superintendência Executiva;

II – Superintendência de Planejamento;

Rua Corttine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo. Aparecida de Golânia - GO - Cep: 74,968-522.





EN DRANCO

EM BRANCO

Johnson LA

III - Superintendência Técnica;

IV - Superintendência Administrativa e Financeira

Parágrafo quarto. As macros competências das superintendências instituídas no Parágrafo Terceiro são as seguintes:

- a) Superintendência Executiva: auxiliar diretamente o Presidente e o Vice-Presidente do INSTITUTO SINERGIA e representar a Associação em eventos de natureza técnica ou executiva;
- b) Superintendência de Planejamento: promover o planejamento estratégico das ações e atividades do INSTITUTO SINERGIA, apresentando à Presidência e às Superintendências os Planos de Ações de médio e longo prazo da entidade;
- c) Superintendência Técnica: promover os atos necessários para que o INSTITUTO SINERGIA cumpra os compromissos e obrigações assumidas em parcerias que firmar com entes públicos ou privados;
- d) Superintendência Administrativa e Financeira: promover os atos relacionados ao gerenciamento dos recursos humanos, processos de trabalho e recurso financeiros do INSTITUTO SINERGIA, devendo, enquanto aos recursos financeiros, efetuar pagamentos e dar quitação sempre em conjunto com o Superintendente Executivo.

Parágrafo Quinto. Até que haja disponibilidade financeira, o Superintendente Executivo poderá acumular uma ou mais funções de outras superintendências.

Parágrafo Sexto. O Conselho Técnico Consultivo, composto por até 03 (três) pessoas por projeto do INSTITUTO SINERGIA, é formado por pessoas de notória capacidade técnica em suas áreas de atuação ou prestação de serviços, sem mandato fixo e sem remuneração pelo exercício dessa relevante atividade para a gestão do Instituto, indicados pelo Presidente, escolhido preferencialmente, dentre pessoas que prestem serviços ou sejam colaboradores em projeto do INSTITUTO SINERGIA, com função meramente opinativa em assuntos técnicos que vierem a serem convocados para opinar, no intuito de subsidiar a Diretoria do Instituto na tomada de decisões táticas ou operacionais.

Parágrafo sétimo. A indicação dos membros do Conselho Técnico Consultivo será feita por meio de Portaria pela Presidência do Instituto.

Art. 35 – São atribuições dos membros da Diretoria Estatutária do INSTITUTO SINERGIA:

I- Compete ao Presidente:

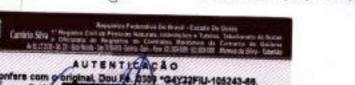
- a) Coordenar e dirigir as atividades gerais do INSTITUTO SINERGIA:
- b) Celebrar convênios, firmar contratos, contratos de gestão, contratos de repasses e ajust congêneres, e realizar a filiação do INSTITUTO SINERGIA a instituições ou organizações i representação do Terceiro Setor;



(62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Oct. 41 (1:19. Residencial Village Garavelo, Aporecida de Golânie - GO - Cept 74.968-322.



Goldas Tallando (1997) - GAY22FIU-105243-

Wendet de Melo Viein Esprevente

00052311112978324330708 ftps://portal-extrajudicial.tigo.jus.tv



EN BRANCO

CIVI BRANCO

CINI DRANCO

d proni



- Representar o INSTITUTO SINERGIA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- d) Encaminhar, anualmente, aos associados e ao Conselho de Administração, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes e do Conselho Fiscal sobre os balancetes e balanço anual;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir diretores não estatutários, colaboradores e empregados administrativos e técnicos do INSTITUTO SINERGIA;
- f) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- g) Propor aos associados reformas ou alterações do presente Estatuto;
- h) Propor aos associados a fusão, incorporação e extinção do INSTITUTO SINERGIA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do INSTITUTO SINERGIA, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
 - j) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do INSTITUTO SINERGIA, e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;
 - k) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
 - Convocar reuniões e/ou assembleias;
 - m) Participar das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, contudo sem direito a voto;
 - n) Representar o INSTITUTO SINERGIA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo designar outra pessoa por procuração;
 - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
 - p) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

II- Compete ao Secretário:

- a) Realizar as atividades de secretaria geral do INSTITUTO SINERGIA;
- b) Manter atualizado os registros institucionais da entidade;
- Realizar as demais atribuições que vierem a ser definidas no Regimento Interno.

III - Compete ao Vice-Presidente:



G (62) 2020-4737

O institucional@sinegria.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo,
 Aperecida de Golânia - GO - Cept 74,968 522.





EN BRANCO

CIVI DRANCO

EM DRANCO



- a) Substituir o presidente em sua ausência, falta ou impedimento, exercendo, ainda, as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente, bem como assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou até que nova eleição seja proposta;
- b) Coordenar e fiscalizar as atividades das Superintendências Executiva, de Planejamento, Técnica, e Administrativa e Financeira;
- Atuar na promoção e defesa dos interesses do Instituto e das atividades por ele encampadas junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as suas esferas;
- d) Apoiar o Presidente nas atividades para os quais seja requisitado.

Parágrafo Primeiro. É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do INSTITUTO SINERGIA.

Parágrafo Segundo. O Presidente do INSTITUTO SINERGIA poderá delegar aos superintendentes as atribuições previstas no caput, com exceção das constantes no Inciso I, alíneas "a", "b" e "d".

Parágrafo Terceiro. Nos impedimentos do Presidente ou vacância desse cargo, esse será substituído pelo Vice-presidente, Secretário, Superintendente Executivo ou Presidente do Conselho de Administração, sucessivamente, ou, ainda, nos impedimentos ou vacância desses cargos, pelo associado mais idoso entre os mais antigos do INSTITUTO SINERGIA, cabendo a esse convocar, imediatamente, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a matéria.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – Os recursos financeiros para a manutenção do INSTITUTO SINERGIA provêm de: I – Contribuição dos associados;

II – Doações, legados e outros auxílios proporcionados por pessoas físicas e jurídicas;

III - subvenções recebidas;

IV— Renda sobre bens, prestação de serviços, convênios, contratos de gestão, termos de cooperação, contratos de repasse e outras avenças firmado com o Poder Público ou entidades de direito privado, bem como aplicações financeiras;

V—Renda oriunda de promoções ou participações em eventos institucionais realizados por outras pessoafísicas ou jurídicas;

VI- Outros recursos que porventura lhe sejam destinados.

Art. 37 – O patrimônio do INSTITUTO SINERGIA será constituído por doações de pessoas naturais e/c jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.



G (62) 2020-4737

O institucional@ainegia.org.tx

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Aperecide de Golânia - GO - Cep: 74,969-522 la



EM BRANCO

EM BRANCO

4



Art. 38 – O INSTITUTO SINERGIA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único. Os excedentes financeiros do INSTITUTO SINERGIA serão, obrigatoriamente, investidos na manutenção, desenvolvimento e implementação de seus objetivos e finalidades sociais.

Art. 39 – No caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO SINERGIA, o patrimônio do INSTITUTO SINERGIA, incluído os legados e a doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados à entidade congênere, da mesma área de atuação, podendo ser incorporados ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, onde a Instituição estiver atuando.

Parágrafo Único. Caso seja dissolvido, extinto ou desqualificado como organização social durante a execução de contrato de gestão com o Poder Público, o patrimônio do INSTITUTO SINERGIA será revertido para outra organização social com atuação na mesma área, ou ao patrimônio da Unidade da Federação com a qual tenha firmado contrato de gestão, a critério dessa Unidade da Federação.

CAPÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 40 – O exercício financeiro do INSTITUTO SINERGIA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Art. 41 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 – A prestação de contas do INSTITUTO SINERGIA observará às seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II— A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ju ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III— A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicidos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será reali conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 43 – O INSTITUTO SINERGIA publicará, anualmente, em Diário Oficial da União ou Diário Ofir ente com o qual mantenha alguma avença ou parceria, conforme exigência da legislação local, atria 30 de março do ano subsequente ao encerramento do ano social e fiscal, o resultado financei relatório de execução de ações desenvolvida em conjunto com o Poder Público em decorrência de firmados com este.



G (82) 2020-4737

Institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Apprecide de Goilinia - 60 - Cent Na 968, 522





EM BRANCO

EM BRANCO

" marke



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Enquanto não forem contratados profissionais/colaboradores que ocuparão os cargos de Superintendentes, a administração do INSTITUTO SINERGIA será desempenhada pelo Presidente, que terá as mesmas competências e responsabilidades dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria Estatutária, no exercício das atividades de sua competência, poderão ser remunerados conforme definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A acumulação de funções pelo Presidente extingue-se automaticamente com a contratação dos Superintendentes.

Art. 45 – Os Superintendentes podem delegar suas funções a subordinados, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Art. 46 – O INSTITUTO SINERGIA será dissolvido, por proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, devendo essa decisão ser tomada por, no mínimo, dois terços dos votos dos associados.

Art. 47 – O pessoal contratado pelo INSTITUTO SINERGIA para desempenhar seus objetivos estatutários poderão ser contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT ou por qualquer outro admitido pela legislação, inclusive por meio de pessoa jurídica interposta.

Art. 48 – Para realizar as contratações de pessoal, realizar compras e contratar serviços o INSTITUTO SINERGIA observará regulamentos próprios, observada as legislações locais com quem o INSTITUTO SINERGIA mantiver avença ou parcerias.

Parágrafo único – O INSTITUTO SINERGIA, até que seja instalado o Conselho de Administração, editará regulamentos de contratação de pessoal, de compras e contratação de serviços, que deverá ser submetido ao Conselho de Administração na primeira reunião deste.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO SINERGIA e com manifestação e aprovação do Conselho de Administração, se necessário.

Goiânia (GO), 22 de julho de 2023.

LEVY COSTA NETO

Presidente

ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO

Vice-Presidente

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

MARIA DE LOURDES RENATA DE 50 Secretário MATHEUS RODRIGUES LOPES Advogado OAB/GO nº 52.456

G (62) 2020-4737

(a) institucional@sinergia.org.br

Rus Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo,

rgio.org.br 🌣 Aparecida de Goillinia - GO - Cept 74.968 522.



Wendel de Melo Vieira

00062311112978324330716 https://port.el-extrajudiciel.tigo.jus.br







The second of the control of the con

els how he was

Y LA

Augustinus Padroptinus Die Branis - Europe Die Gesten Garteria Gibra ¹⁷ Angerenn Dovi der Passenan Nameran, Nebenderjehn in Technika, Tazo-lenanto de Andrea In 27 St. de Diesekste im Beginstern die Contentino Martiment del Commence der Gestenin In 27 St. de Diesekste De Welfe Dans des Paris (2008) (C.1094). Martin de Silve-Tatelide

AUTENTICAÇÃO

Confere com o priginal, Dou Fé. 0319 *G2PZNN69J-105280-82.

College Tauri

00052311112978324338704

EM BRANCO





.



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Enquanto não forem contratados profissionais/colaboradores que ocuparão os cargos de Superintendentes, a administração do INSTITUTO SINERGIA será desempenhada pelo Presidente, que terá as mesmas competências e responsabilidades dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria Estatutária, no exercício das atividades de sua competência, poderão ser remunerados conforme definido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A acumulação de funções pelo Presidente extingue-se automaticamente com a contratação dos Superintendentes.

Art. 45 – Os Superintendentes podem delegar suas funções a subordinados, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Art. 46 - O INSTITUTO SINERGIA será dissolvido, por proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, devendo essa decisão ser tomada por, no mínimo, dois terços dos votos dos associados.

Art. 47 – O pessoal contratado pelo INSTITUTO SINERGIA para desempenhar seus objetivos estatutários poderão ser contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT ou por qualquer outro admitido pela legislação, inclusive por meio de pessoa jurídica interposta.

Art. 48 – Para realizar as contratações de pessoal, realizar compras e contratar serviços o INSTITUTO SINERGIA observará regulamentos próprios, observada as legislações locais com quem o INSTITUTO SINERGIA mantiver avença ou parcerias.

Parágrafo único - O INSTITUTO SINERGIA, até que seja instalado o Conselho de Administração, editará regulamentos de contratação de pessoal, de compras e contratação de serviços, que deverá ser submetido ao Conselho de Administração na primeira reunião deste.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO SINERGIA e com manifestação e aprovação do Conselho de Administração, se necessário.

Goiânia (GO), 22 de julho de 2023.

LEVY COSTA

Presidente

ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO

Vice-Presidente

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

Secretário

MATHEUS RODRIGUES LOPES Advogado OAB/GO nº 52,456

G (62) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Aparecida de Golânia - GO - Cep: 74,968-522.

00062311112978324330715 tps://portal-extrajudicle/.tjgo.jus.br







ATA DA 1º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAEXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO INSTITUTO SINERGIA

Aos vinte e três días do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), às 10h00min, em primeira convocação, na sede do Instituto Sinergia, localizada na Rua Lorraine, Quadra 41, Lote 19, S/N*, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, Goiás - CEP: 74.968-522, deu-se início à 1º Assembleía Geral Extraextraordinária do INSTITUTO SINERGIA. Verificada a existência do quórum necessário, foi iniciada a reunião, com a composição da mesa pelo, Sr. LEVY COSTA NETO, que presidirá esta AGE. Foi designado como secretário da reunião o Sr. SÉRGIO COUBE BOGADO NETO, que lavrou a presente ata. Na sequência, abriu-se a Assembleia Geral Extraordinária, tendo a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do ingresso de novos membros associados; 2. Renúncia e desligamento de membros associados; 3. Deliberação e aprovação de Alterações do Estatuto Social da Instituição; 4. Eleição dos membros da Diretoria Estatutária, para o exercício de mandato referente ao período de 25/06/2023 a 25/06/2025; 5. Alteração e nomeação de novos membros da Diretoria não Estatutária; 6. Alteração da composição dos membros do Conselho de Administração para completar o mandato até 25/06/2025; 7. Indicação de pessoas, considerados de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; 8. Alteração da composição dos membros do Conselho Fiscal para completar o mandato até 25/06/2025; Passou-se então as deliberações das pautas previstas.

Tratando do primeiro item da ordem do dia - Aprovação do Ingresso de novos membros associados, o Presidente propõe o ingresso de novos membros para compor o quadro de associados do Instituto Sinergia, sendo apresentados os seguintes nomes e qualificações: GABRIEL ALMEIDA SOARES, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 044.713.141-90, documento de identidade nº 5933125 - PC/GO, Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Golás sob o nº 27193, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, Qd. 01, Lt. 32, nº 01-A, Bairro Areião, Golás - GO, CEP: 76.600-000; RAFAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 006.037.091-25, documento de identidade nº 4434494 SSP/GO, inscrito no Conselho Regional de Administração de Goiás sob o nº 12368, residente e domiciliado na Rua C-55, Qd. 71, Torre Felicidade, Apt. 1805, Bloco A, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74305-440; ISABEL CRISTINA DIAS GONÇALVES, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 953.817.751-72, documento de identidade nº 4188514 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua São Domingos, Qd. 28, Lt. 22, S/N, casa 1, Setor Jardim Petrópolis, Golánia - GO, CEP: 74.460-160; ANDRESSA DE BRITO VIANA VALSECCHI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 025.667.571-60, documento de identidade nº 5182935 DGPC/GO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás sob o nº 34766, residente e domiciliada na Av. PL 3, nº 155, apt 2101, Park Lozandes, Goiánia - GO, CEP: 74.884-115; ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 009.912.611-78, documento de identidade nº 4456553 DGPC/GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás

G (52) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garave. institucional@sinergia.org.br Aparecida de Goiánia - GO - Cao: 74,968-522.





EN BRANCO



411





- CREMEGO sob o nº 14843, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3285, apartamento 1101, Condomínio Residencial Carol, Setor Bueno, Goiánia - GO, CEP: 74.300-0252; MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 999.811.901-44, documento de identidade nº 4562950 DGPC/GO, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem - seccional Goiás sob o nº 270956, residente e domiciliada na Rua Verdi, Qd. 02, Jardim Europa, Goiânia - GO; MATHEUS RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 750.153.151-04, documento de identidade nº 5.688.470 SSP/GO, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Golás - OABGO nº 52.546, residente e domiciliado na Rua 2, nº49, Vila Nossa Senhora Aparecida, Golânia - GO, CEP: 74.565-150; FRANCINALDO NUNES DA SILVA, brasileiro, contador CRC/GO 015080, casado, titular da CI/RG n.º 2.222.846 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.182.171-49, residente e domiciliado a Rua C 88, Qd. 164, Lt. 01, Aptº 302, Cond. Acauã, CEP 74.303-220, Setor Sudoeste, Golânia, Golás; PATRÍCIA MOURA ANDRADE LIMA, brasileira, casada, advogada, titular do CPF 029.090.861-27 e da C. de Identidade n. 5311557 PC/GO, residente e domiciliada na Rua 55, n. 185, Res. Dr. Valdemiro Cruz, Apto 603, Jardim Golás, Golánia/Golás, CEP: 74.810-230; FERDINANDO MARTINS DO SANTOS, brasileiro, contador, solteiro, titular do RG 5498730 SSP-GO e do CPF 698.574.661-68, residente e domiciliado na Avenida 5 Avenida, 341, quadra 4A lote 18, setor leste vila nova, Goiânia/GO, CEP:74643035: José GUSTAVO MONTEIRO ASSIS, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, titular do RG nº 4641227-DGPC/GO e do CPF: 016.291.051-71, residente e domiciliado na Avenida Trieste, qd. 3 lt. 10 casa 2, Setor Village Veneza, Golânia/GO, CEP 74366-108; WILTON VAZ COSTA, Brasileiro, Administrador, Casado, titular do RG 4890481 DGPC-GO e do CPF 042.638.831-36, residente e domiciliando na rua das Alfazemas quadra 49 lote 35 casa 1, Expansul, Aparecida de Golânia-GO, CEP: 74.986-070. Ato contínuo, passando-se para discussão e deliberação, não houve objeção pelos presentes, restando aprovada por unanimidade, que todos os indicados passem a compor o quadro de associados do INSTITUTO SINERGIA. Na sequência, o Presidente passou para o item 2 da pauta - Renúncia e desligamento de membros associados, e anunciou o desligamento do rol de associados do INSTITUTO SINERGIA, do Sr. LUCIANO FINGERGUT, brasileiro, casado, administrador, titular da carteira de identificação profissional CRA nº 18.446/GO, da CI/RG nº 347222897/SSP-BA, e inscrito no CPF sob o n° 545.357.195-00, residente e domiciliado na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 345, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-492, através de carta, onde nesta, também renuncia seu cargo na Diretoria não estatutária, como DIRETOR EXECUTIVO, sendo o motivo estritamente pessoal e particular. Também foi anunciado pelo Presidente o desligamento do rol de associados do INSTITUTO SINERGIA, da Sra. FABIANA GOMES NEGRI LEBRAM MENDES, brasileira, casada, odontóloga, portadora da CI/RG nº 1252378/SSP-ES e CPF/MF n° 076.841.407-52, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1.085, Hortoflorestal, Salvador/BA, CEP 40.295-010, através de carta, onde nesta, também renuncia seu cargo na Diretoria não estatutária, como DIRETORA DE PLANEJAMENTO, sendo o motivo estritamente pessoal e particular. Ato contínuo, os membros associados a seguir listados, presentes na AGE, anunciaram a renúncia de seus cargos a partir da data de hoje, por razões de ordem pessoal e particular, desligando-se do rol de associados, bem como totalmente das atividades inerentes ao instituto, a saber: ADDSON LOURENÇO BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, titular da CI/CNH nº 05479212059 DETRAN/GO, Inscrito no CPF sob o n° 027.141.741-24 e do documento de Identificação profissional OAB/GO nº 45.439, residente e domiciliado à Rua 71, nº 144, Apto 2303, Ed. Máximo Flamboyant, Jardim Goiás, Golánia-GO, CEP: 74.810-360, renunciou ao cargo de Membro

(67) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19, Residencial Village Garaveio institucional@sinergia.org.br Aparecida de Goiánia - GO - Cep: 74,968-522.









EN DRANCO

- H





Suplente do Conselho Fiscal; LUCIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, titular da CI/RG nº 4295965 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° 001.239.961-20, residente e domiciliado à Rua de la Plata, Qd. -i, Lt. 505, Jardins Porto, Senador Canedo/GO, CEP: 75.255-442, renunciou ao cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal; CAROLINE SILVA PEREIRA, brasileira, casada, administradora, titular da CI/RG nº 4538201 DGPC/DF, inscrita no CPF sob o n° 008.697.491-29, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Norte, Condomínio Borges Landeiro, Residencial Brisa, Ap. 2003, Torre Leblon, Setor Cândida de Morais, Goiânia/GO, CEP: 74.464-330, renunciou ao cargo de Membro Presidente do Conselho de Administração; DANIEL FLAVIO CABRINY DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, casado, médico, titular da carteira de identificação profissional CRM nº 10.892/GO, da CI/RG nº 3606540/DGPC-GO, e do CPF/MF nº 792.313.811-72, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº 108, Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Trindade/GO, CEP: 75.390-254, renunciou ao cargo de Diretor de Gestão; ELIANE LUIZ SOL. brasileira, solteira, bacharel em direito, titular da CI/RG nº 3745167- SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 812.268.291-04, residente e domiciliada no Residencial Pátio Coimbra, Rua 220 e 224, Qd. 69, Lts 4/7-9-11, Setor Coimbra, Goiánia/GO, CEP: 74.533-220, renunciou ao cargo de Membro Presidente do Conselho Fiscal; EMERSON DA SILVA MOREIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, titular do CI/RG no 4.641.290 SSP/GO, e do CPF/MF nº 025.279.181-90, residente e domiciliado na Rua 271, Qd. 46, Lote 12, Casa 01, Setor Colmbra, Golânia/GO, CEP 74.533-220, renunciou ao cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal; FERNANDA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, contadora, titular da carteira de identificação profissional CRC nº 020974/GO, da CI/RG nº 4161330-DGPC/GO e do CPF/MF nº 985.838.321-53, residente e domiciliada na A. das Palmeiras, s/n, lote. 02, Qd. 02, Vila Maria Luiza, Goiânia/GO, CEP: 74.720-260, renunciou ao cargo de Diretora Administrativa e Financeira; MARIA JOSE GALVÃO CAVALCANTE SANTIAGE, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 4.479.532 2ª VIA PC/GO e CPF/MF n° 797.875.255-00, residente e domiciliada na Rua 402, Quadra 01, Lote H, Apartamento 202, Bloco 27, Setor Negão de Lima - Goiánia - Goiás - CEP: 74.650-340, renunciou ao cargo de Membro do Conselho de Administração; RAFAEL DE SOUSA ARRELARO, brasileiro, solteiro, psicólogo, titular da carteira de identificação profissional CRP nº 09/013758/GO, da CI/RG nº 4738725- DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n° 755.824.731-49, residente e domiciliado na Rua T-36, nº 295, Setor Bueno, Ap 1601B, Edifício Brava Bueno, Golânia/GO, CEP: 74.215-140, renunciou ao cargo de Membro do Conselho de Administração; THIAGO HENRIQUE ELIAS DE SOUSA, brasileiro, divorciado, advogado, titular da carteira de identificação profissional OAB/GO 53.986, da CI/RG nº 6497037- SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 952.408.293-49, residente e domiciliado à Rua das Tulipas, nº 99, 403D, Cond. Jard. Das Tulipas, Setor Parque Oeste Industrial, Goiánia/GO, CEP: 74.375-360, renunciou ao cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal; SERGIO COUBE BOGADO NETO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.900.411-75 e na Cl/RG nº 5390229, residente e domiciliado na Rua T53, esq. c/ Rua 15, n. 1770, Edifício Vanguard, apartamento 1108, Setor Marista, CEP 74.150-310, renunciou ao cargo de Secretário; MAYRA JAYME GUIMARÃES, brasileira, casada, psicóloga, titular da carteira de identificação profissional CRP 09/007443/GO, da CI/RG nº 40087-62/SSP-GO e CPF/MF n° 971.284.301-72, residente e domiciliada na T -38, nº 917, Edifício LAGE Rico, Apt 1001, Setor Bueno, Golânia/GO, CEP: 74.223-045, renunciou ao cargo de Membro do Conselho de Administração na condição de Pessoa de Notória Capacidade Profissional e; MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO, brasileiro, casado, médico, titular da carteira de identificação profissional CRM nº 13218/GO, da CI/RG nº 25.891.138-4-SSP/SP e CPF/MF nº

G (62) 2020-4737

Rus Lomeine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo.



CUMPRO MIS

EM DRANCO

EN BRANCO

11





212.767.358-12, residente e domiciliado na T -28, 1313, Apt 1803, Goiânia/GO, CEP: 74.210-040, renunciou ao cargo de Membro do Conselho de Administração na condição de Pessoa de Notória Capacidade Profissional, mas não se desligando, contudo, da condição de associado. Na sequência, o Presidente passa para o item 3 da pauta - Deliberação e aprovação de Alterações do Estatuto Social da Instituição, nos seguintes pontos: a) Alteração da SEÇÃO VI - Da Diretoria Estatutária, para a inclusão do cargo de Vice-presidente. No ponto, o Presidente expôs que a intentada modificação objetiva que, com a implementação do cargo de Vice-Presidência, o mesmo o auxilie nas atividades da Presidência, inclusive substituindo-o presidente quando necessário; b) Alteração da nomenciatura e cargos da Diretoria não-estatutária: Neste ponto, o Presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração da nomenclatura da diretoria não estatutária para "Superintendências", bem como a sua reformulação, com a seguinte composição: Superintendência Executiva, Superintendência Técnica, Superintendência de Planejamento e Superintendência Administrativa-financeira. Esclareceu que a mudança da nomenclatura está compatível com os objetivos e finalidades do Instituto. Assim, o Presidente solicitou à minha pessoa, na condição de Secretário, a leitura integral do conteúdo da minuta do Estatuto Social, com suas respectivas alterações e ajustes propostos e aqui expostos. Após a leitura de todo o conteúdo e dirimidas todas as dúvidas, todos os presentes aprovaram por unanimidade e sem ressalvas, as alterações do Estatuto Social do INSTITUTO SINERGIA, o qual entra em vigor. Posteriormente, o Presidente tratou do item 4 da pauta - Eleição dos membros da Diretoria Estatutária, para o exercício de mandato referente ao período de 25/06/2023 a 25/06/2025, em virtude do exaurimento do mandato dos membros da Diretoria Estatutária em 25/06/2023, concernente aos cargos de Presidência e Secretário, razão pela qual se faz necessária a designação de membros para os referidos cargos, bem como para o cargo de Vice-Presidente, estatuído nesta AGE, todos com mandatos até o dia 25/06/2025. Nesse sentido, o atual Presidente, Sr. Levy Costa Neto, manifestou interesse em permanecer no cargo. Na oportunidade, o atual secretário, Sr. Sérgio Coube Bogado Neto não manifestou interesse em permanecer no cargo, uma vez que está se desligando do rol de associados do Instituto. Nesse cenário, foi oportunizado aos presentes para manifestarem interesse na candidatura dos cargos de Presidência, Vice-Presidência e Secretário, sendo que o Sr. ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO colocou seu nome à disposição para o cargo de Vice - Presidência, e a Sra. MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA, colocou seu nome à disposição para o cargo de Secretária, não havendo mais qualquer manifestação de interesse de candidatura dos presentes, para nenhum dos cargos mencionados. Assim, deu-se início ao pleito eletivo da votação, tendo como resultado, por unanimidade, a reeleição e a consequente permanência do atual Presidente da entidade, Sr. LEVY COSTA NETO, a eleição do Sr. ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO, para o cargo de Vice-Presidência, e a eleição da Sra. MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA, para o cargo de Secretária, todos para o exercício do mandato de 25/06/2023, até o dia 25/06/2025. Desse modo, segue a qualificação dos eleitos: Presidente: LEVY COSTA NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da CI/RG nº 3399552-SSP/GO, da OAB/GO nº 18.765 e do CPF/MF nº 694.784.061-91, com endereco residencial na Rua 83-D, Qd. F21, Lt. 6, S/N, Setor Sul, Golânia/GO, CEP 74.083-220; Vice - Presidente: ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 009.912.611-78, documento de identidade nº 4456553 DGPC/GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás - CREMEGO sob o nº 14843, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3285, apartamento 1101, Condomínio Residencial Carol, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.300-0252, e Secretária: MARIA DE LOURDES RENATA DE

B (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garave Aparecida de Golânia - GO - Cep: 74.968-522.







EM BRANCO

EN BRANCU

11-11





SOUSA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 999.811.901-44, documento de identidade nº 4562950 DGPC/GO, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem – seccional Golás sob o nº 270956, residente e domiciliada na Rua Verdi, Qd. 02, Jardim Europa, Golânia – GO. Encerrada a votação, os membros foram empossados de imediato, passando a partir da mencionada data exercer os poderes e responsabilidades constantes no Estatuto desta entidade.

Na sequência o presidente ratifica os membros da <u>DIRETORIA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO SINERGIA, à</u> saber:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÁRIO
LEVY COSTA NETO	'ALEXANDRE ARANTES	MARIA DE LOURDES
Mandato 25/06/2023 a	MACHADO FILHO	RENATA DE SOUSA
25/06/2025	Mandato 25/06/2023 a	Mandato 25/06/2023 a
	25/06/2025	25/06/2025

Na sequência, o Presidente tratou do Item 5 da pauta - Alteração e nomeação de novos membros da Diretoria não Estatutária, que conforme deliberado nesta AGE, no item 3, "b", foi aprovada a alteração da nomenciatura da Diretoria não estatutária para "Superintendências", bem como a sua reformulação, com a seguinte composição: Superintendência Executiva, Superintendência Técnica, Superintendência de Pianejamento e Superintendência Administrativa-Financeira. O Presidente pontuou a necessidade de nomeação e recomposição dos membros dos cargos em vacância, para completar os mandatos que se encerrarão no dia 18/08/2024, referente a Diretoria não-estatutária para completar o referido período. Assim, nos termos do §3º do art. 34 do Estatuto Social, o Presidente apresentou aos presentes as suas nomeações para ocupar os cargos em vacância, nomeando a Sra. ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, inscrita no CPF nº 026.737,341-47; para o cargo de Superintendente Executiva, o Sr. GABRIEL ALMEIDA SOARES, inscrito no CPF nº 044.713.141-90, para o cargo de Superintendente Técnico, o Sr. WILTON VAZ COSTA, inscrito no CPF 042.638.831-36, para o cargo de Superintendente Administrativo-Financeiro, e o Sr. RAFAEL MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 006.037.091-25, para o cargo de Superintendente de Planejamento. Dessa forma, o Presidente apresenta o quadro das Diretorias não estatutárias, doravante denominadas de SUPERINTENDÊNCIAS, retificado, à saber:

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	SUPERINTENDENTE DE
	PLANEIAMENTO
ARIANA APARECIDA SOARES	*RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Mandato 25/06/2023 a 18/08/2024	Mandato 25/06/2023 a 18/08/2024



institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo. Aperecida de Godinia - GO - Cep: 74.968-522.







EW BRANCO

EN DRANCO

EW DRANCO

P. L.





SUPERINTENDENTE TÉCNICO	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO
GABRIEL ALMEIDA SOARES	WILTON VAZ COSTA
Mandato 25/06/2023 a 18/08/2024	Mandato 25/06/2023 a 18/08/2024

Em seguida, o Presidente tratou do item 6 da pauta - Alteração da composição dos membros do Conselho de Administração para completar o mandato até 25/06/2025, nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a". Neste ponto, o Presidente expôs a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho de Administração, conforme art. 22, inciso I do Estatuto, e oportunizou aos presentes sua candidatura aos respectivos cargos, para complementarem o mandato até 25/06/2025, com vistas à recomposição da alta gestão do instituto Sinergia. Todos os presentes aprovaram, sem ressalvas, a formação do Conselho de Administração, ora recomposto nesta Assembleia, conforme os cargos abaixo descritos. Assim, após discussão e deliberação dos associados presentes, chegou-se a composição abaixo descrita, em respeito ao disposto no ato normativo da entidade, ocorrendo a posse dos membros eleitos, que deverão exercer os poderes e responsabilidades constantes no Estatuto Social desta entidade.

Marrieros do Conselho da Administração: Representante dos essociados (Art. 22, Incise I, de Entetudo Social.)	Membro do Carquilla: de Administração: Representante dos Empregados (AT) 22. escho 11. de Estabelo Social.
ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025	VAGA A SER OCLIPADA POR MEMBRO ELETTO DENTRE OS EMPREGADOS DO INSTITUTO SIMERGIA, CHIANDO ASSIM POSSAIR
ANDRESSA DE BRITO VIANA VALSECCHI Mandato 25/06/2023 a 25/06/2025	
SABEL CRISTINA DIAS GONÇALVES	

Discutidos os nomes e as respectivas representatividades, o Presidente lembrou, nos termos do art. 22, inciso II, do Estatuto Social da entidade, que os membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral devem ser eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, razão pela qual a eleição desses membros está condicionada à posterior deliberação do Conselho de Administração. Em continuidade, tratando do item 7 da pauta - indicação de pessoas, considerados de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral o Presidente submeteu aos presentes a indicação dos seguintes nomes para composição do Conselho de Administração, nos termos do Art. 3, inciso I, alínea "b", sendo assim consideradas, pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, são os seguintes nomes: CAROLINE MARINHO DE ARAÚJO, brasileira, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4070113, e portadora do CPF nº 001.006.241-62, residente e domiciliada na Rua C-255, Condomínio Viva Sudoeste, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74305-440 e, LORENNA RODRIGUES

G (62) 2020 4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lomaine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavolo Aperecida de Golánia - GO - Cept 74.968-522.





Wenderde Mein Vieira Escrevente

00082311112978324330721 https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br



EN DRANCO

EM ORANCO

ac la





DE SOUZA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 922.294.761-49, documento de identidade nº 3611085 DGPC/GO, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN/DF sob o nº 119.035, residente e domiciliada na Q 209, Lt 02, Bi B, apartamento 1002, Taguatinga - DF, CEP: 71.930-750. Na oportunidade foi lido o currículo, certidões judiciais em âmbito Estadual e Federal, a fim de demonstrar não haver nada e nenhum fato desabonador de ambas, ressaltou também que o Sr. Daniel Delalibera Evangelista demonstrou interesse em permanecer como membro. Em tempo o Presidente ressalta, que a eleição desses membros está condicionada à posterior deliberação do Conselho de Administração. Em seguida, o Presidente tratou do Item 8 da pauta - Alteração da composição dos membros do Conselho Fiscal para completar o mandato até 25/06/2025. O presidente pontuou a necessidade de recomposição do Conselho Fiscal, ante a essencialidade do órgão, e, sobretudo, ante o desligamento de associados, e outrora membros e suplentes do órgão. Assim, com vistas a necessidade de completar o mandato dos membros que se desligaram do Instituto, com vigência até o dia 25/06/2025, nos termos do art. 32 do Estatuto Social deste Instituto, foi reformulada a composição do Conselho Fiscal, oportunizando-se a candidatura dos interessados, e, logo após, sendo realizada a eleição dos membros nesta AGE, restando acordada e definida a seguinte composição:

Membros Titulares	Membros Suplentes
JOSÉ GUSTAVO MONTEIRO ASSIS	
(Presidente do Conselho)	MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO
Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025	23/06/2023 a 25/06/2025
FRANCINALDO NUNES DA SILVA	MATHEUS RODRIGUES LOPES
Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025	Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025
FERDINANDO MARTINS DO SANTOS	" PATRÍCIA MOURA ANDRADE LIMA
Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025	Mandato 23/06/2023 a 25/06/2025

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente as normas previstas no Estatuto Social em vigor, conferindo posse aos novos associados e membros eleitos. Oportunizada a palavra para quem quisesse se manifestar e, não houve qualquer manifestação, e, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Assembleia Geral Extraordinária.

Nada mais tendo a tratar, eu, Sérgio Coube Bogado Neto, na condição de Secretário desta AGE, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes, e que será levada ao Cartório, juntamente com

@ (62) 2020-4737

institucional@sinergia.org.br

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavele.
 Aperecida de Golfinia - GO - Cept 74,968-522.







EM BRANCO

CM ORANCO

li. v



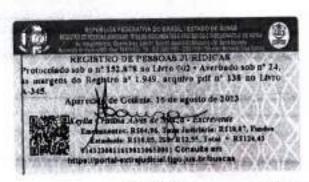
seus anexos, para registro/averbação na forma da lei, com vistas a produção dos efeitos jurídicos necessários.

Aparecida de Goiánia, 23 de junho de 2023.

2º OFICIO Levy Costa Netg Presidente

Secretário

Matheus Rodrigues Lopes Advogado OAB/GO nº 52.456





G (62) 2020-4737

Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, (62) 2020-4737
 Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village
 Institucional@sinergia.org.br
 Aparecida de Golânia - GO - Capt 74.968-522.





CM BRANCO

11 ·





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO SINERGIA OCORRIDA EM 23/06/2023

Ana Carolina Silva Santos CPF: 047.103.431-28	Andrews of Prite Cliona Callerchi ANDRESSA DE BRITO VIANA VALSECCHI CPF: 025.667.571-60
ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL CPF: 026.737.341-47	ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO CPF: 009.912.611-78
ADDSON LOURENÇO BARBOSA JUNIOR CPF. 027.141.741-24	CAROLINE SILVA PEREIRA CPF: 008.697.491-29
Caroline Marinho de Conadio CAROLINE MARINHO DE ARAÚJO CPF: 001.006.241-62	DANIEL FLAVIO CABRINY DE A. COSTA CPF: 792.313.811-72
Daniel Delalibera Evangelista CPF: 940.505.971087	ELIANE LUIZ SOL CPF: 812.268.291-04
MUALUE MULLIN EMERSON DA SILVA MOREIRA GUIMARĂES CPF: 025.2/9.181-90	Fernanda Glis macha FERNANDA SILVA MACHADO CPF: 985.838.321-53



EM BRANCU

EM BRANCO

EMBRANCO

- 14 A 14/3





FRANCINALDO NUNES DA SILVA CPF: 623.182.171-49

terdinando Martino FERDINANDO MARTINS DOS SANTOS CPF: 698.574.661-68

GABRIEL ALMEIDA SOARES CPF: 044.713.141-90

ISABEL CRISTINA DIAS GONÇALVES CPF: 953,817,751-72

JOSÉ GUSTAVO MONTEIRO ASSIS CPF: 016.291.051-71

LUCIANO FERREIRA DA SILVA CPF: 001.239.961-20

FORENNA RODRIGUES DE SOUZA CPF: 922.294.761-49

Covalant Entra MARIA JOSÉ GALVÃO C. SANTIAGO CPF: 797.875.255-00

MAYRA TAYME GUIMARÄES CPF: 971.284.301-72

MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO CPF: 212.767.358-12

MARIA DE LOURDES RENATA DE SOUSA

CPF: 999.811.901-44

MATHEUS RODRIGUES LOPES CPF: 750.153.151-04

PATRICIA MOURA ANDRADE LIMA CPF: 029.090.961-27

RAFAEL DE SOUSA ARRELARO CPF: 755.824.731-49

@ (62) 2020-4737

(62) 2020 4737
 Rua Lorraine, Qd. 41, Lt 19, Residencial Village Caraveto, insetucional galinerga.org, br Aparecida de Golânia - GO - Cep: 74.968-522.

2



00082311112978324330726 os //portal-extrajudicial tigo jus br



EM BRANCO

EM BRANCO



RAFAEL MOREIRA DA SILVA CPF: 006.037.091-25

THIAGO HENRIQUE ELIAS DE SOUSA

CPF: 952.408.293-49

REGISTRO D PESSOAS JURIDIR Acidentista de Goldinia

Wilton 22g Corto

WILTON VAZ COSTA CPF: 042.638.831-36

> LEVY COSTA NETO CPF: 694.784.061-91

PRESIDENTE

SÉRGIÓ COUBE BOGADO NETO CPF: 042.900.411-75

SECRETÁRIO

MATHEUS RODRIGUES LOPES

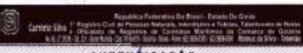
lous R. Logos.

CPF: 750.153.151-04

ADVOGADO - OAB 52456

[62] 2020-4737
 ☐ Rua Lonsine, Qd. 41, Lt 19. Residencial Village Garavelo, Institucional@sinengia.org.br
 ☐ Aparecida de Golânia - GO - Cept 14,968-522.

3



AUTEN/ICAÇÃO 44. 0309 *G132PWHE-10525B-78.

00062311112978324330726 ps://pertal-extrajudicial.tigo.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO